

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ACTA Nº 3/ 2009

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 28 DE JANEIRO DE 2009, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 18:00 HORAS.

A PRESENTE ACTA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 28/01/2009

ACTA Nº 3/ 2009

----- Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e nove, nesta Vila de Vila Nova da Barquinha, no Edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, os Vereadores Senhores: MANUEL MARIA FERREIRA HONÓRIO, PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, RUI CONSTANTINO MARTINS e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo Ana Maria Simão de Castro Leal, Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças, nomeada Secretária do Órgão Executivo Municipal, por deliberação Camarária de 28 de Outubro de 2005. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

-----O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 87º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

A respectiva Acta foi aprovada, por unanimidade e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária.-----



Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 27 de Janeiro, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: 653.843,12€ desdobrado da seguinte forma:

— EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS —

- Quinhentos e noventa e seis mil, oitenta e três euros e trinta e cinco cêntimos.

— EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS —

- Cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove euros e setenta e sete cêntimos.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DECISÕES DO PRESIDENTE

Em cumprimento do disposto no número 3, do Artigo 65º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Ex^{mo} Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara das decisões tomadas no uso da delegação que possui, dos actos praticados no período de 2008/11/18 a 2009/01/22.

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

**Deferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2008-11-18, deferir a António José Rodrigues Rita, residente na Encosta da Capela - Atalaia, pedido de aprovação de projecto para construção de marquise, na Rua da Capela, nº 25 – Atalaia.

DECISÃO DE 2008-11-18, deferir a Joaquim Fernando Cravo Martins, residente em Vale Marques, Lote 4 – Moita do Norte, pedido de aprovação de projecto de especialidade de construção de telheiro, na Estrada do Cardal, nº 51 – Moita do Norte.

DECISÃO DE 2008-11-18, deferir a Mário Rodrigues Gomes, residente na Rua 1º de Maio, nº 63 – 2º - Atalaia, pedido de aprovação de projecto para construção de Depósito de Armazenamento de Combustíveis, em Fonte Velha – Atalaia.

DECISÃO DE 2008-11-28, deferir a Luís Paulo Marques Botas, residente em Limeiras – Praia do Ribatejo, pedido de aprovação de projecto para construção de garagem, na Rua 1º de Dezembro, Limeiras – Praia do Ribatejo.



DECISÃO DE 2008-11-28, deferir a Manuel Santos Simões, residente na Rua Joaquim Pedro, Limeiras – Praia do Ribatejo, pedido de aprovação do projecto para construção de moradia, na Rua 25 de Abril, Lote nº 10, Limeiras – Praia do Ribatejo.

DECISÕES DO PRESIDENTE

DECISÃO DE 2008-11-28, deferir a Filomena Celeste Carreira da Costa, residente na Rua João Paulo II, nº 21 – Praia do Ribatejo, pedido de aprovação do projecto de alterações a moradia, na Rua João Paulo II, nº 21 – Praia do Ribatejo.

DECISÃO DE 2008-12-12, deferir a João Adelino Abrantes de Carvalho, residente em Vila Nova da Barquinha, pedido de aprovação de colocação de chapa ondulada em muro existente, no Lote nº 11, Rua Gago Coutinho - Atalaia.

DECISÃO DE 2009-01-21, deferir a Carlos Manuel Godinho Matias, residente na Rua Manuel R. Gameiro, nº 5, 4º esquerdo – Vila Nova da Barquinha, pedido de aprovação de projectos de especialidade de alterações à construção de moradia, na Rua da Barca – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2009-01-21, deferir a Carlos Manuel Pinhão de Oliveira, residente em Vila Nova da Barquinha, pedido de aprovação de projectos de especialidade de construção de anexo, na Rua São Matias – Moita do Norte.

DECISÃO DE 2009-01-21, deferir a Construções Carlos Barros & Filhos, Lda, com sede em Pombal, pedido de aprovação do projecto de alterações à construção de moradia, no Lote C5, Aldeinha – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2009-01-21, deferir a Fernando Laurentino Martins Pereira, residente em Moita do Norte, pedido de aprovação de projecto de construção de telheiro, na Rua do Lagarito, nº 5 – Vila Nova da Barquinha.



DECISÃO DE 2009-01-21, deferir a José Agostinho Melo Ferreira Pinto, residente em Queluz, pedido de aprovação de projecto de alterações a moradia existente, na Rua dos Pescadores, nº 2 – Tancos.

DECISÕES DO PRESIDENTE

DECISÃO DE 2009-01-21, deferir a Luís Manuel Maia Nunes, residente na Rua José Maia Faria, nº 10, Lote 32 – Atalaia, pedido de aprovação dos projectos de especialidade de alterações à construção de moradia, na Rua José Maia Faria, nº 10 - Atalaia.

DECISÃO DE 2009-01-22, deferir a Vitor Manuel Santos Rodrigues, residente na Rua da Paz – Atalaia, pedido de aprovação do projecto de construção de moradia, no Lote 5, Rua da Paz – Atalaia.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Proc.^o. 15/99, da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente Nelson Rodrigo da Costa Bernardino

ASSUNTO: Informação prévia de construção

Síntese:

O requerente Nelson Rodrigo da Costa Bernardino, residente na Rua das Limas, n^o 246 – Limeiras, na qualidade de proprietário de um terreno sito em Caneiro de Baixo, Limeiras – Praia do Ribatejo, solicita à Câmara se digne certificar se no referido terreno poderá construir uma moradia em madeira pré-fabricada.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se saber da viabilidade de construção de moradia em madeira pré-fabricada numa propriedade com 1.160 m² (640 m² + 520 m²) situada em Limeiras.

O local situa-se fora de perímetro urbano, onde, de acordo com o artigo 16^o, do Regulamento do PDM só é permitida a construção em parcelas com área igual ou superior a 5.000 m².

Face ao referido julgo não ser viável a pretensão do requerente».

DELIBERAÇÃO N^o 12/2009



A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Infº. nº 2 de 27/01/2009, do Serviço de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: Proposta Contratual – Minuta do Contrato Mútuo – Caixa Geral de Depósitos

A informação sustenta:

-« Na sequência das deliberações tomadas pelos Órgãos Executivo e Deliberativo desta Edilidade em, respectivamente 3 e 19 de Dezembro de 2008, a Caixa Geral de Depósitos, remeteu a esta Câmara Municipal, a minuta do contrato de mútuo respeitante ao financiamento de “Reabilitação de Arruamentos e Estradas Municipais”, o qual para todos os efeitos legais aqui se transcrevem na íntegra, para conhecimento e aprovação da Digníssima Câmara:

“Entre o MUNICIPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, adiante designado por MUNICIPIO, pessoa colectiva de base territorial n.º 506899250, representada pelo seu Presidente, e

a CAIXA GERAL DE DEPOSITOS, S.A., adiante designada por CAIXA, sociedade anónima, com sede em Lisboa na Av. João XXI, 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, pessoa colectiva n.º 500960046, com o capital social de 3.500.000.000 Euros, representada por dois Directores da Direcção de Banca Institucional, em ambos os



casos identificados junto das respectivas assinaturas, é celebrado o presente contrato, com a referencia 9015/006253/191, o qual se regerá pelas seguintes:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. NATUREZA DO EMPRÉSTIMO – Abertura de crédito

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

2.MONTANTE GLOBAL DO EMPRÉSTIMO – Até € 400.000,00 (Quatrocentos mil euros), uma parte do qual poderá ser co-financiado com fundos directamente mutuados pelo BEI à Caixa, sem qualquer reflexos, no entanto, nas condições financeiras ou outras desta operação para o Município.

3.FINALIDADE – Financiamento do seguinte projecto de investimento:

- Reabilitação de Arruamentos e Estradas Municipais.

4. PRAZO GLOBAL – 15 anos, a contar da data do contrato.

5. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E DIFERIMENTO – os primeiros 24 meses do prazo.

6. UTILIZAÇÃO

6.1. A libertação de verbas do empréstimo, será feita, por parcelas e processar-se-á de acordo com as despesas de investimento realizadas e as necessidades de financiamento do(s) projecto(s).

6.2. A prova da aplicação das verbas utilizadas poderá ser feita por iniciativa do Município ou a pedido da Caixa, nos 60 dias subsequentes à libertação de fundos.



7. FORMA DE UTILIZAÇÃO – As libertações de fundos serão efectuadas mediante pedido escrito da Câmara Municipal para cada parcela, dirigido à DBI – Direcção de Banca Institucional (Avenida João XXI, 63 – 4º Piso 1000 – 300 LISBOA). As respectivas verbas serão creditadas na conta de Depósitos à Ordem n.º 0876/000013/430, constituída em nome do Município na Agência da Caixa em Vila Nova da Barquinha.

8. TAXA DE JURO

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

8.1. O capital em dívida vence juros a uma taxa correspondente à média aritmética simples das taxas “EURIBOR a 3 meses”, apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período semestral de vigência do presente contrato (média essa designada por Indexante), arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima e acrescida de um “spread” de 1,14%, donde resulta, na data da feitura do contrato, a taxa de juro nominal de 4,433%, a que corresponde a uma Taxa Anual Efectiva (TAE) de 4,52419%, calculada nos termos do D.L. n.º 220/94, de 23/08.

8.2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se a taxa EURIBOR na base de 360 dias divulgada pela Reuters, página “EURIBOR01”.

8.3. Caso a taxa EURIBOR não seja divulgada, aplicar-se-á em sua substituição, igualmente convertida para a base de 360 dias, a taxa EUROLIBOR para o mesmo prazo ou, na falta de divulgação desta, a taxa resultante da média das taxas oferecidas no mercado monetário do EURO às 11 horas de Bruxelas, para o mesmo prazo, por quatro bancos escolhidos pela CGD de entre o painel de bancos contribuidores da EURIBOR.

9. PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL



9.1. No período de utilização e diferimento, os juros, calculados dia a dia sobre o capital em dívida, serão pagos em 24 prestações mensais, ocorrendo a primeira um mês após a data do contrato.

9.2. Após o período de utilização e diferimento, o capital e os juros serão pagos em 156 prestações mensais, de capital e juros, postecipadas e sucessivas, ocorrendo a primeira 25 meses após a data do contrato.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

10. REEMBOLSO ANTECIPADO – Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso.

11. FORMA DOS PAGAMENTOS – Todos os pagamentos que forem devidos pelo Município nos termos do presente contrato serão efectuados por débito na conta referida na cláusula 7. que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com os fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data de vencimento.

12. MORA – Em caso de mora, a Caixa poderá cobrar sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos juros calculados à taxa de juro contratual, que em cada dia em que se verificar mora estiver em vigor, acrescida de uma sobretaxa até 4% ao ano.

13. GARANTIA

13.1. Para assegurar o reembolso do capital e o pagamento dos juros e dos demais encargos do empréstimo, o Município dá em garantia à Caixa as receitas municipais, com



excepção das correspondentes a subsídios, comparticipações e das que se encontrem consignadas.

13.2. Das receitas municipais, a Caixa fica autorizada, nos termos do art.º 34º da Lei 2/2007, de 15/01, a receber directamente do Estado, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas, as verbas correspondentes ao Fundo de Equilíbrio Financeiro e a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial.

14. REFINANCIAMENTO – O Município aceitará colaborar com a Caixa, no caso de esta lhe vir a solicitar a transformação do presente financiamento em empréstimo obrigacionista,

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

mantendo-se as condições financeiras e prazos e desde que dessa alteração não resultem quaisquer encargos para o Município.

15. ACOMPANHAMENTO DO INVESTIMENTO – O produto do empréstimo deverá ser utilizado para financiamento do(s) projecto(s) indicado(s) na cláusula 3. podendo a Caixa solicitar todos os elementos indispensáveis à prova da sua aplicação, devendo evitar-se situações de duplo financiamento.

16. DESPESAS – Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais.

17. INCUMPRIMENTO/EXIGIBILIDADE ANTECIPADA – A Caixa poderá resolver o contrato ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município.



18. INFORMAÇÃO DIVERSA – O Município disponibiliza-se para fornecer, quando solicitados, qualquer elementos de Informação relativos à sua contabilidade e gestão, designadamente, o Balanço e a Demonstração de Resultados, os Fluxos de Caixa, os Mapas de Empréstimos e de Outras Dividas a Terceiros, bem como quaisquer outros relacionados com o Contrato e o seu cumprimento.

19. LEI APLICÁVEL E FORO – Ao presente contrato e aos que se completarem ou alterem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

20. FORMALIDADES – A produção de efeitos financeiros deste contrato fica dependente da obtenção das necessárias deliberações dos Órgão Municipais competentes e do Visto do Tribunal de Contas. A aprovação da Assembleia Municipal deverá ser obtida por maioria absoluta dos respectivos membros em efectividade de funções, nos termos do n.º 8 do artº 38º da Lei 2/2007, de 15/01.”».

DELIBERAÇÃO Nº 13/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, APROVAR A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO DE MÚTUO”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



Documento: Contabilidade

ASSUNTO: Alteração nº 1 ao Orçamento da Despesa, Alteração nº 1 ao Plano de Actividades Municipais/ Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação, a alteração nº 1 ao Orçamento da Despesa, a alteração nº 1 ao Plano de Actividades Municipais – Modificação nº1/2009.

A referida Modificação em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta acta (Doc. 1).

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 14/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, RATIFICAR A PRESENTE MODIFICAÇÃO Nº 1/2009”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 003 de 2009/01/23, da Divisão Municipal de Obras

ASSUNTO: Empreitada de “Complexo Escolar e Ciência Viva” – Relatório Final

Síntese:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 28/01/2009

Foi presente ao Órgão Executivo o Relatório Final referente à empreitada do Complexo Escolar e Ciência Viva.

O referido relatório em forma de fotocópia faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta acta (Doc.2).

DELIBERAÇÃO Nº 15/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, CONFIRMAR A ADJUDICAÇÃO ANTERIORMENTE DELIBERADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2008”.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Procº. 01/06, da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente Ana Maria Couto da Silva Horta e Claudio Luciano Aquino Lopes

ASSUNTO: Alteração ao Projecto de Loteamento

Síntese:

Os requerentes Ana Maria Couto da Silva Horta e Cláudio Luciano Aquino Lopes, ambos residentes em Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietários de dois lotes de terreno (lotes números 1 e 4) sitos no loteamento sito na Rua Dissay – Vila Nova da Barquinha, solicitam à Câmara de acordo com o previsto no artigo 9º, do Decreto-Lei nº



555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei nº 60/07, de 4 de Setembro, se digne aprovar o projecto de alterações ao loteamento supra referido.

A informação técnica sustenta:

-« Trata-se de projecto de alterações ao loteamento.

Pretende-se a ampliação da área de anexos em dois dos lotes, devido à solução da arquitectura da moradia.

Mesmo com este acréscimo de área não são atingidos os valores preconizados pelo PDM. Julgo não haver inconveniente no deferimento da pretensão».

DELIBERAÇÃO Nº 15/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO ”.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 7 de 2009/01/27, da Divisão Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Empreitada de “Complexo Escolar e Ciência Viva” – Aprovação da minuta de contrato

Síntese:

Nos termos do artigo 116º, do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, foi presente ao Órgão Executivo para aprovação a minuta do contrato referente à empreitada de “ Complexo Escolar e Ciência Viva “.



DELIBERAÇÃO Nº 16/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Documento: Informação nº 8 de 2009/01/27, da Divisão Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Reversão da Propriedade do Lote nº 28 do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha

A informação sustenta:

-« 1 – Por escritura celebrada neste Cartório Notarial de Vila Nova da Barquinha em 11 de Dezembro de 2006, a empresa “Fernando Pereira Nunes, Lda.”, comprou ao Município de Vila Nova da Barquinha, pelo preço de 31 737,60 €, o lote de terreno n.º 28, do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, com a área de 2.204 m², o qual se encontra inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Atalaia sob o artigo 2501, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o n.º 1875/20061214, de onde consta como titular da propriedade o Município de Vila Nova da Barquinha até à emissão da licença de utilização.



2 – Nos termos das Cláusulas Segunda, Quinta e Sexta, todas daquela escritura de compra e venda, a empresa “Fernando Pereira Nunes, Lda.”, assumiu como obrigação o cumprimento dos prazos de licenciamento, construção da edificação e início de laboração constantes do programa de candidatura por si apresentado e devidamente aprovado pela Câmara Municipal.

3 – Ora, a empresa “ Fernando Pereira Nunes, Lda” não cumpriu os prazos que foram estabelecidos, facto que é da sua inteira responsabilidade.

4 – Esta circunstância enquadra-se na previsão da alínea a), da Cláusula Décima Segunda da escritura anteriormente mencionada, pelo que há fundamento legal para a resolução daquele contrato de compra e venda com a consequente reversão da propriedade para o Município de Vila Nova da Barquinha, recebendo a empresa “ Fernando Pereira Nunes, Lda.”, o valor de 31.737,60 €, correspondente ao valor da cedência.

Face ao exposto, proponho ao Digníssimo Órgão Executivo:

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

1 – A resolução do contrato de compra e venda celebrado em 11 de Dezembro de 2006, com a consequente reversão de propriedade do Lote n.º 28 do Parque Empresarial para o Município de Vila Nova da Barquinha;

2 – A aprovação da minuta de reversão do lote n.º 28, a qual se junta em anexo».

DELIBERAÇÃO Nº 17/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM A CONSEQUENTE REVERSÃO DA PROPRIEDADE PLENA PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, BEM COMO APROVAR A MINUTA DA ESCRITURA DE REVERSÃO, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO ”.



“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Contabilidade

ASSUNTO: Alteração nº 2 ao Plano Plurianual de Investimentos – Modificação nº 2/2009

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação, a alteração nº 2 ao Plano Plurianual de Investimentos – Modificação nº2/2009.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A referida Modificação em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta acta (Doc. 3).

DELIBERAÇÃO Nº 14/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, RATIFICAR A PRESENTE MODIFICAÇÃO Nº 1/2009”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 28/01/2009

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 108 a 254, inclusive. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 28/01/2009

e também relacionados na nota anexa, no total de **341.288,74€** (Trezentos e quarenta e um mil duzentos e oitenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos). _____

(1) _____ **ENCERRAMENTO** (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezoito horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretária. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respectivo.